

O PROCESSO HISTÓRICO DE CONSTRUÇÃO E HUMANIZAÇÃO DO INDIVÍDUO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

The historical process of construction and humanization of individuals with intellectual disabilities

Francisco Edson Pereira Leite¹
João Luiz da Costa Barros²

Resumo: O presente artigo trata-se recorte de uma tese de doutorado, a qual em seu primeiro capítulo teórico aborda a questão referente ao uso dos termos corretos para se referir as pessoas com deficiência intelectual, deste modo, para essa produção assumimos como objeto de estudo a deficiência intelectual, explorando sua evolução conceitual, terminologia, diagnóstico e causas potenciais. O objetivo do artigo é analisar a evolução do conceito de deficiência intelectual, a mudança na terminologia ao longo do tempo e a complexidade do processo de diagnóstico. Além disso, busca entender a deficiência intelectual dentro do contexto da legislação brasileira e da perspectiva da inclusão social. A metodologia adotada na produção deste artigo foi a pesquisa exploratória por meio da revisão de literatura, onde buscou-se nas produções intelectuais e documentos oficiais os subsídios para fundamentar nossas reflexões sobre o tema. Os resultados destacam que a terminologia e a compreensão da deficiência intelectual evoluíram significativamente ao longo do tempo. Ao mesmo tempo que enfatizamos que a deficiência intelectual é uma condição complexa e multifatorial, com uma

¹ Doutor em Educação. Coordenador de Curso na Faculdade Cathedral de Ensino Superior. e-mail: professor.edsonleite@hotmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6625513148112900>

² Pós doutor em Educação. Professor da Universidade Federal do Amazonas. E-mail: jlbarros@ufam.edu.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6129130317451083>

variedade de causas potenciais. Por fim, concluímos que é crucial entender a deficiência intelectual como uma parte de uma pessoa, e não como uma definição completa da pessoa. Defendemos a necessidade de uma abordagem inclusiva e equitativa na educação e no apoio às pessoas com deficiência intelectual. Além disso, reconhecemos a necessidade de mais pesquisas para explorar as diferenças entre deficiência mental e deficiência intelectual, bem como para desenvolver métodos de avaliação mais precisos e humanizados.

Palavras-chave: Deficiência Intelectual; Humanização; Inclusão.

Abstract: This article is the excerpt of a doctoral thesis, which in its first theoretical chapter addresses the issue related to the use of the correct terms to refer to people with intellectual disabilities, thus, for this production we assume as an object of study the intellectual disability, exploring its conceptual evolution, terminology, diagnosis and potential causes. The aim of this article is to analyze the evolution of the concept of intellectual disability, the change in terminology over time, and the complexity of the diagnostic process. In addition, it seeks to understand intellectual disability within the context of Brazilian legislation and the perspective of social inclusion. The methodology adopted in the production of this article was exploratory research through literature review, where we searched intellectual productions and official documents for subsidies to support our reflections on the subject. The results highlight that the terminology and understanding of intellectual disability has evolved significantly over time. At the same time, we emphasize that intellectual disability is a complex and multifactorial condition with a variety of potential causes. Finally, we conclude that it is crucial to understand intellectual disability as a part of a person, rather than as a complete definition of the person. We

advocate for the need for an inclusive and equitable approach to education and support for people with intellectual disabilities. In addition, we recognize the need for more research to explore the differences between mental disability and intellectual disability, as well as to develop more accurate and humanized assessment methods.

Keywords: Intellectual Disability; Humanization; Inclusion.

INTRODUÇÃO

A aceitação do uso de um termo vai variar de acordo com a cultura e o momento histórico da sociedade, logo é correto afirmar que a inclusão é um processo histórico e cultural e, quando precisamos nos referir a uma pessoa com deficiência (PCD), é comum nos depararmos com a dúvida sobre a nomenclatura mais adequada para utilizar, afinal, ao longo da história, várias foram as expressões adotadas, desde aquelas com cunho discriminatório e estigmatizante, até mesmo termos que, apesar da intenção de humanizar o tratamento dispensado a essas pessoas, ainda geravam contradições.

Um exemplo prático disso é a expressão “crianças excepcionais” muito utilizada entre os anos de 1960 e 1980. Inclusive, as pesquisadoras Machado e Almeida (1969) publicaram o livro “Ensinando Crianças Excepcionais”, do qual obtivemos a seguinte informação: “o termo excepcional, usado no Brasil e nos Estados Unidos, varia de acordo com diferentes escolas; assim algumas adotam a palavra deficiente, outras, criança com problema e, mais atualmente, em certos países da Europa, inadaptada” (Machado; Almeida, 1969, p. 21).

Naquela época, essa expressão era considerada uma forma respeitosa e positiva de se referir a essas crianças, em contraposição a termos considerados ofensivos ou pejorativos. No entanto, conforme foi

avançando a compreensão sobre o assunto, e os valores foram se modificando, a expressão "criança excepcional" passou a ser criticada. Tal denominação reforça a ideia de que a deficiência é uma característica que torna a pessoa diferente ou especial em relação às outras, em vez de ser vista como uma condição que pode ser inclusiva na diversidade humana.

Entre as referências mais utilizadas recentemente, destacamos a "pessoa portadora de deficiência" que ao ser utilizado faz parecer que o indivíduo pode, a qualquer momento, renunciar à sua condição humana e deixar de portar aquela deficiência. Um outro termo bastante difundido e até mesmo adotado por muitas instituições é "pessoa com necessidades especiais", cuja sigla PNE pode ainda ser observada em publicações e sinalizações urbanas.

Nesse caso, a expressão necessidade especial, para se referir à deficiência, gera quase que o mesmo efeito da palavra incapaz, pois desvirtua as condições produtivas da pessoa para a sociedade e traz um entendimento de carência e obrigatoriedade de privilégios como uma ação de caridade, o que, muitas vezes, gera sentimentos de piedade e compaixão no tratamento social com essas pessoas. Ao discutirem sobre esse tema, Mantoan; Prieto; Arantes (2002, p. 47) afirmam que essa definição "abre precedentes para que se continue a indicar o aluno como responsável pelos problemas identificados no seu processo de escolarização e ainda deixa aberta a possibilidade de ser encaminhados inadequadamente para serviços de educação especial".

Portanto, com base na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência de 2006, afirmamos que a forma correta de se denominar o indivíduo com alguma deficiência deve ser pessoa com deficiência (PCD), pois é um termo que reconhece a condição humana do sujeito sem descaracterizar suas capacidades.

Deste modo, não se deve utilizar a expressão pessoa normal para designar aquelas que não são PCD, o termo correto, nesses casos, é pessoa sem deficiência ou pessoa não deficiente (Sassaki, 2003).

O presente texto é parte da tese de doutorado defendida no programa de pós graduação em Educação na Amazônia (PGEDA) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), a qual em seu primeiro capítulo teórico aborda a questão referente ao uso dos termos corretos para se referir as pessoas com deficiência intelectual.

Diante do exposto, o artigo se propõe a explorar a complexidade e a evolução do conceito de deficiência intelectual. Esta condição, que afeta a capacidade de uma pessoa para aprender, compreender e se comunicar, tem sido objeto de estudo e debate ao longo dos anos. Para esse estudo se assume como objeto de estudo a deficiência intelectual, explorando sua evolução conceitual, terminologia, diagnóstico e causas potenciais. Discute-se a distinção entre deficiência mental e deficiência intelectual.

O objetivo do artigo é analisar a evolução do conceito de deficiência intelectual, a mudança na terminologia ao longo do tempo e a complexidade do processo de diagnóstico. Além disso, busca entender a deficiência intelectual dentro do contexto da legislação brasileira e da perspectiva da inclusão social.

A metodologia adotada para a produção deste artigo foi a pesquisa exploratória por meio de uma revisão de literatura. Para tanto utilizamos a base de dados *Scielo* para buscar os artigos publicados em português e inglês no século XXI a partir do ano de 2001. Consultamos a plataforma da CAPES a fim de identificar as teses e dissertações publicadas no Brasil.

Em ambos os bancos de informações utilizamos palavras-chave específicas relacionadas ao conceito de deficiência intelectual,

mudanças na terminologia e complexidade do processo de diagnóstico. Além disso, também consideramos a biblioteca física para identificar obras que abordam nosso objeto de estudo. Os materiais foram selecionados com base em sua relevância para o tema, data de publicação e qualidade do estudo. Excluímos materiais que não estavam diretamente relacionados ao tema, eram muito antigos ou não atendiam ao tema da nossa pesquisa.

O processo de revisão foi realizado em várias etapas, incluindo a leitura inicial para entender o conteúdo, a anotação de pontos importantes, a comparação de diferentes fontes e a síntese das informações coletadas. Com base nessa metodologia, buscamos nas produções intelectuais e documentos oficiais os subsídios para fundamentar nossas reflexões sobre o tema.

A deficiência intelectual, anteriormente referida como deficiência mental, é uma condição que tem sido objeto de mudanças significativas na terminologia e na compreensão. Este artigo examina essas mudanças, destacando eventos e organizações importantes que contribuíram para a evolução do conceito e da terminologia.

Além disso, o artigo discute a importância de uma abordagem inclusiva e equitativa para lidar com a deficiência intelectual. Através de uma revisão de literatura e análise crítica, este artigo busca contribuir para uma melhor compreensão da deficiência intelectual e promover uma discussão sobre as melhores práticas para a inclusão e o apoio às pessoas com deficiência intelectual.

Finalmente, o artigo analisa a legislação brasileira sobre deficiência e sua evolução ao longo do tempo. Ele destaca a importância de entender a deficiência intelectual dentro do contexto da legislação brasileira e da perspectiva da inclusão social. Através desta análise, o

artigo busca fornecer uma visão abrangente da deficiência intelectual e suas implicações para a sociedade e a política.

1. A DISTINÇÃO ENTRE DEFICIÊNCIA MENTAL E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NA LEGISLAÇÃO E NA LITERATURA

O primeiro ponto que pretendemos destacar em torno do nosso objeto de estudo diz respeito à ressignificação que foi dada à pessoa com deficiência intelectual quando foi substituído o termo deficiência mental, especialmente suas classificações. De acordo com Lopes (2014), o termo deficiência intelectual foi utilizado pela primeira vez por um organismo internacional representativo, reconhecido mundialmente, em 1995, no Simpósio Deficiência Intelectual: Programas, Políticas e Planejamento para o Futuro.

Ainda de acordo com o autor supracitado, em 2004, o conceito deficiência intelectual foi consagrado durante o congresso internacional “Sociedade Inclusiva”, realizado pela Organização Pan Americana da Saúde (OPAS) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que “culminou com a elaboração da Declaração de Montreal sobre Deficiência Intelectual” (Lopes, 2014, p. 30). Essa declaração buscou reconhecer a importância da inclusão e da equidade para pessoas com deficiência intelectual e enfatizou a necessidade de políticas e programas que apoiem sua participação e integração na sociedade.

Além disso, a Declaração de Montreal destacou a importância da colaboração entre as várias esferas da sociedade, incluindo governos, organizações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e a sociedade em geral, para promover uma sociedade mais inclusiva para todos. A referida declaração esclarece que a deficiência intelectual, assim como outras características humanas, constitui parte integral da

experiência e da diversidade humana. A deficiência intelectual é entendida de maneira diferenciada pelas diversas culturas, o que faz a comunidade internacional reconhecer seus valores universais de dignidade, autodeterminação, igualdade e justiça para todos.

No entanto, Caiado et al. (2017, p. 16) afirmam que “a tendência predominante (podemos dizer, generalizada) é de uma substituição do termo deficiência mental por deficiência intelectual, como se fossem sinônimos, o que parece indicar que esse último termo passa a ser considerado o mais adequado ou mais atualizado”. Se considerarmos os aspectos históricos e culturais, podemos entender que existe uma inclinação para que as PND mudem a forma como se referem às PCDI, porém é importante lembrar que essa mudança de linguagem pode ser motivada por uma série de fatores, incluindo mudanças na percepção social sobre a condição e a evolução no entendimento da condição. De qualquer forma, é importante que os termos sejam usados de modo adequado e respeitoso.

Observamos pelos estudos de Nogueira (2008), Bridi (2011), Almeida (2012) e Silva (2016) que essa dualidade dos termos ocorreu especialmente pelo fato de que, três anos após a Declaração de Montreal, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promovida pela ONU em 2007, ao definir quem são as pessoas com deficiência, apresenta uma dupla formulação: pessoas com deficiência podem ter a deficiência mental e a deficiência intelectual como impedimentos de longo prazo e de naturezas distintas.

O texto dessa Convenção foi ratificado por vários países e, no Brasil, foi aprovado, seguindo a mesma redação da ONU (2007), pelo Decreto 6949 de 2009, o qual passou a nortear os demais documentos sobre os direitos das pessoas com deficiência no país. Ou seja, de acordo com

Caiado et al. (2017, p.19), temos hoje no país os dois conceitos presentes na definição de políticas públicas na área da deficiência.

Logo, é urgente compreendermos os limites que definem a pessoa com deficiência mental, distinguindo da pessoa com deficiência intelectual. Para facilitar nossa compreensão, faz-se necessário apresentar as reformulações de termo adotadas pela Associação Americana de Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento (AAIDD). Segundo Almeida (2012), até meados de 2007, essa importante instituição era denominada Associação Americana de Retardo Mental (AAMR).

Na análise de Silva (2016), se por um lado, nos Estados Unidos, houve uma intenção clara de abandonar a palavra equivalente a “retardo mental” para valorizar o termo “deficiência intelectual”, com o acréscimo do termo “desenvolvimento”; por outro lado, no Brasil a alteração da terminologia ocorre em modo muito diferente, pois não utilizávamos o termo “retardo mental”.

Para a AARM (1992), retardo mental se refere a limitações substanciais no funcionamento atual dos indivíduos, sendo caracterizado por um funcionamento intelectual significativamente abaixo da média, existindo concomitantemente com relativa limitação, associada a duas ou mais áreas de condutas adaptativas.

Segundo Caiado et al. (2017), apesar da mudança no nome da Associação para AAIDD, a definição de deficiência intelectual é a mesma dada para retardo mental em 1992, ou seja, na realidade foi uma mera alteração da nomenclatura, sem que isso de fato ampliasse a compreensão sobre a deficiência intelectual.

Ao mesmo tempo, essa mudança de termos gerou, para a legislação brasileira, uma dualidade de conceitos, ou seja, temos na legislação vigente brasileira, o termo deficiência mental conceituado em

1992 pela AAMR, que atualmente é o conceito utilizado para definir a deficiência intelectual." (Caiado et al., 2017, p. 23). Por fim, para que possamos chegar a uma ideia de como delimitar cada uma dessas definições, ou quem sabe admiti-las como sinônimos, a seguir passaremos para uma análise das bases legais do Brasil de 1999 até os dias de hoje.

Na Gênese destas legislações, temos o Decreto 3298/1999 que regulamenta a Constituição Federal (Lei no 7.853/1989) e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção e dá outras providências. O artigo três deste decreto considera que:

Deficiência é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano [...] sendo considerada a deficiência mental o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (Brasil, 1999).

Dois anos a seguir, é publicado novo Decreto - 3956/2001, o qual promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência. Aqui o termo "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social (BRASIL, 2001).

Em dois de dezembro de dois mil e quatro, é publicado o Decreto 5296/2004, neste não foi observada nenhuma mudança na definição da deficiência e se manteve a definição para deficiência mental. Devemos também considerar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada em 2008. Foi um documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria

Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

Esse documento considera alunos com deficiência aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade (Brasil, 2008). Observamos que é o primeiro documento oficial publicado que admite o termo intelectual como uma forma de deficiência separada da já reconhecida deficiência mental.

No ano seguinte, é publicado o Decreto 6949/2009 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Este decreto passou a nortear os demais documentos sobre os direitos das pessoas com deficiência no país e manteve o conceito de deficiência adotado na Política Nacional de Educação Especial (Brasil, 2008).

Concluindo nossa análise sobre a legislação nacional, destacamos a Lei 13.146/2015, apresentada em 2003 e que tramitou por 12 anos, até ser aprovada em 06 de julho de 2015 a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) que deu origem ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD). Em seu artigo dois, essa legislação mais atual mantém o conceito emitido no Decreto 6949/2009 sobre a pessoa com deficiência.

Destacamos que nossa intenção não é de esgotar os debates em torno das definições de deficiência, porém, a fim de delimitar nossa redação, adotaremos conceitos distintos para cada uma das condições humanas até aqui debatidas. Percebemos que, embora as legislações aqui analisadas reconheçam a possibilidade de uma pessoa com deficiência mental ou intelectual, não houve a preocupação por parte dos juristas em distinguir cada uma dessas condições humanas.

Tomando como base os teóricos até aqui pesquisados, também não encontramos nenhum autor que diferencie esses conceitos, embora ao ler os trabalhos de Santos (2012); Schipper e Vestena (2016); Bigui e Colombo (2017); Duarte e Velloso (2017); Schwartzman e Lederman (2017); Viana e Gomes (2017) e Silva et al. (2019 e 2020) fique evidente que todos esses pesquisadores reconhecem que deficiência mental é diferente de deficiência intelectual.

Diante do exposto, reconhecemos a pessoa com deficiência mental em uma categoria que abrange uma ampla gama de condições que afetam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de uma pessoa, logo o termo mais correto não seria deficiência, mas sim doença mental. A deficiência intelectual, por outro lado, é uma condição específica, afeta a habilidade de uma pessoa para aprender, compreender e se comunicar.

Enquanto as doenças mentais podem incluir uma série de condições, como transtornos de ansiedade, transtornos de humor e esquizofrenia; a deficiência intelectual se concentra especificamente na habilidade de uma pessoa para realizar tarefas cotidianas, aprender e se comunicar. É importante destacar que, em muitos casos, as pessoas com deficiência intelectual também podem ter outras condições de saúde mental, como transtornos do espectro autista ou transtornos de ansiedade.

É importante que as PSD compreendam que as PCDI são indivíduos históricos e culturais com necessidades específicas e que é fundamental fornecer-lhes suporte adequado para ajudá-los a alcançar seu máximo potencial. Além disso, é importante compreender a deficiência intelectual apenas como uma parte de uma pessoa e não deve ser usada para definir a pessoa inteira.

Deste modo, reforçamos que o presente artigo não aborda questões relacionadas à doença mental, pois nosso estudo foi voltado para a deficiência intelectual. Tal condição humana é caracterizada por uma série de alterações que afetam o intelecto, ou seja, a capacidade de aprender e compreender o mundo e obrigatoriamente vão se manifestar entre o nascimento e a idade escolar. Esses e outros aspectos que definem e caracterizam a deficiência intelectual serão apresentados e analisados a seguir.

2. CARACTERÍSTICAS NEUROANATOMOFISIOLÓGICAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O SEU PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO

Não podemos descartar os estudos no campo da medicina e da psicologia que reverberam para a área da educação, pois nos permitem compreender a pessoa em sua complexidade biológica, psicológica e como esses aspectos repercutem em sua dimensão social. Os avanços dos estudos científicos dedicados a compreender o funcionamento do corpo humano corroboraram para que as pessoas com deficiência pudessem ter acesso a um modelo de educação especial, cada vez mais humanizada e adequada as suas capacidades.

Buscando ter uma clara compreensão sobre a deficiência intelectual, destacaremos aspectos gerais sobre a anatomia e fisiologia do sistema nervoso, de modo que possamos entender os limites e as possibilidades para a aprendizagem e o desenvolvimento das pessoas com essa condição humana. Corroborando com nosso entendimento, Rosa Neto (2007, p. 120) reafirma que “a DI caracteriza-se pela limitação na capacidade intelectual para solucionar problemas, em caráter permanente, mas não irreversível, devido a dano anatômico ou funcional

de origem neurológica ou psicossocial, ocorrido na etapa de desenvolvimento crítico do sistema nervoso central”.

Considerando-se os avanços sobre a compreensão sobre as PCDI, gradativamente o conceito da DI foi se diferenciando de uma concepção de doença, o que influenciou, inclusive, nos debates sobre como desenvolver uma avaliação adequada dessas pessoas. Possivelmente, um dos aspectos mais controversos dessas tentativas de avaliar o intelecto do Homem é o “teste de Q.I.” (Quociente Intelectual), o qual é alvo de muitas críticas dadas as limitações que os métodos de testagem psicométricas apresentam, uma vez que estes testes oferecem uma análise fragmentada do indivíduo.

De acordo com Cordié (1996, p. 110) “o Q.I não é uma medida da inteligência, mas sim uma avaliação comparativa. Ele diz se a criança está adiantada ou atrasada em relação à criança média. Serve para avaliar, em um dado momento, as aquisições e as condutas adaptativas de uma criança”. Em nosso entendimento, consideramos que o referido teste se configura como uma avaliação injusta, e, por vezes, até cruel com as crianças, uma vez que parte do princípio da comparação e da classificação dos índices, o que geralmente se traduz em um juízo de valor sobre as habilidades cognitivas de uma criança.

O processo de diagnóstico de deficiência intelectual é complexo e requer a participação de vários profissionais especializados, como psicólogos, neuropsicólogos e pediatras, além de uma série de avaliações e testes para chegar a um diagnóstico preciso. A avaliação clínica é fundamental e deve ser realizada em conjunto com a aplicação de testes psicológicos validados psicometricamente. A avaliação neuropsicológica é a mais recomendada, pois ela permite não só a mensuração do QI, mas também o entendimento da capacidade intelectual do indivíduo, identificando suas habilidades e dificuldades.

Isso é importante para direcionar o planejamento acadêmico e profissional do indivíduo com deficiência intelectual.

Para tanto, podem ser adotadas como estratégia a avaliação neuropsicológica e/ou a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) preconizada pela OMS (2001). Uma avaliação neuropsicológica utiliza testes específicos para analisar as funções psicológicas superiores, como por exemplo, atenção, memória e linguagem. Por sua vez, a CIF envolve duas abordagens a saber: “Funcionalidade e Incapacidade” e “Fatores Contextuais”.

De acordo com a OMS (2003), a abordagem sobre a Funcionalidade e Incapacidade envolve duas dimensões, sendo o corpo (aspectos relacionados a estrutura e as funções) e atividades e participação (aspectos da funcionalidade, tanto da perspectiva individual quanto social). Os Fatores Contextuais também envolvem duas dimensões que são os fatores ambientais (do ambiente mais imediato do indivíduo até o ambiente geral) e os fatores pessoais (devido à grande variação social e cultural, estes não são classificados).

Embora também seja um instrumento preconizado pela OMS, diferentemente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), a CIF considera contexto social das PCD, o que demonstra uma mudança na forma como se enxerga a deficiência em uma pessoa. Histórica e culturalmente a ênfase era dada à natureza biológica da disfunção, no entanto, acreditamos que instrumentos como a CIF corroboram para a compreensão de que uma pessoa pode ser deficiente e não ser incapaz.

Também consideramos fundamental entender que as PCDI podem apresentar algumas diferenças anatômicas no sistema nervoso em comparação com PSD. No entanto, essas diferenças podem ser sutis e não são necessariamente encontradas em todas as PCDI. Alguns estudos sugerem que pessoas com deficiência intelectual podem apresentar

algumas anomalias estruturais no cérebro, como uma redução no tamanho do cérebro ou em algumas regiões específicas do cérebro, como o córtex pré-frontal e o cerebelo. Além disso, essas pesquisas indicam que as conexões neurais podem ser diferentes em indivíduos com deficiência intelectual.

Entre os principais pesquisadores, destacamos Reiss et al. (1996); Courchesne et al. (2001); Hessler; Rivera; Collins; Rourke (2003); Reiss (2004); Anderson et al. (2013) e Wolfe et al. (2018). De acordo com os estudos supracitados, a redução no tamanho do cérebro e em regiões específicas do cérebro pode afetar o processamento de informações e a função cognitiva. Já as diferenças nas conexões neurais, podem afetar a comunicação entre as diferentes regiões do cérebro, o que pode afetar a aprendizagem e outras funções cognitivas.

Por sua vez, os trabalhos de Pereira (2014); Custódio (2019) e Ke; Liu (2015) sugerem que a deficiência intelectual pode estar relacionada a anormalidades no desenvolvimento do sistema nervoso durante a gestação ou no início da vida. Por exemplo, a exposição a substâncias tóxicas, como álcool e drogas, ou infecções durante a gravidez podem afetar o desenvolvimento cerebral do feto e aumentar o risco de deficiência intelectual. No entanto, é importante ressaltar que a deficiência intelectual é uma condição complexa e multifatorial, e que as diferenças estruturais no sistema nervoso não são necessariamente a causa da deficiência intelectual. Fatores ambientais, genéticos e psicossociais também podem contribuir para o desenvolvimento da deficiência intelectual.

Partido dos princípios históricos e culturais, salientamos que, apesar dos aspectos ontogenéticos e filogenéticos que não podem ser negados, as principais causas atribuídas à incidência de deficiência intelectual na população têm relação com a sociogênese. Embora não seja possível

determinar com absoluta certeza qual a causa, para fins de melhor compreensão sobre o tema, organizamos duas categorias multifatoriais que comprovadamente podem contribuir para esse cenário da DI.

Na primeira categoria, teremos os fatores clínicos por causas hereditárias ou problemas de saúde da mãe que podem contribuir para a má formação fetal. Essas situações podem ocorrer durante a gestação (pré-natal), mas pode também haver situações perinatais, ou seja, são incidentes no momento do parto. Na segunda categoria, temos os fatores sociais que envolvem fatores econômicos e comportamentais. Não podemos negar que a falta de acesso à saúde para o acompanhamento da gestação; a desnutrição materna; a violência doméstica; o consumo de drogas; a negligência; entre outros fatos históricos e culturais contribuem para que uma criança nasça com DI.

Por muito tempo, as pessoas com deficiência intelectual viveram sob o estigma da incapacidade, sendo taxadas, muitas vezes, como seres inscientes e incultas, ou seja, incapazes de aprender, e, portanto, eram subjugadas como improdutivas e irrelevantes na sociedade. Um dos compromissos que esta pesquisa assumiu foi de corroborar com os avanços das pesquisas científicas acerca das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual.

Defendemos que todo ser humano nasce dotado da capacidade de aprender, logicamente que respeitando o princípio da individualidade biológica. A depender dos aspectos históricos e culturais, as pessoas tendem a apresentar maiores possibilidades de desenvolvimento de uma ou mais habilidades, ao mesmo tempo que todos vão apresentar limitações e/ou dificuldades de aprendizagem para determinadas áreas do conhecimento humano.

De acordo com Moreira (2011, p. 36), “uma pessoa pode ter uma deficiência sem incapacidade, uma incapacidade sem desvantagem,

ou mesmo uma desvantagem sem incapacidade ou deficiência”. O fato é que o reconhecimento de uma deficiência não deve ocorrer com o intuito de atribuir juízo de valor a um ser humano com essa característica, mas deve ser feito a fim de garantir a equidade de acesso aos direitos que todo cidadão brasileiro dispõe.

CONCLUSÃO

Em nosso artigo abordamos a evolução do conceito de deficiência intelectual, destacando as mudanças na terminologia e na compreensão da condição.

Notamos a falta de distinção clara entre esses dois conceitos na legislação e na literatura existente, apesar do reconhecimento de que são condições diferentes. Sobre o processo de diagnóstico da deficiência intelectual, destacamos a complexidade e a necessidade de uma abordagem multidisciplinar.

Nossa discussão sobre as diferenças anatômicas no sistema nervoso entre pessoas com e sem deficiência intelectual possui um caráter informativo a fim de reconhecer que a deficiência intelectual é uma condição complexa e multifatorial. Portanto, suas causas potenciais podem ser agrupadas em fatores clínicos e sociais.

Ao abordarmos o estigma social associado à deficiência intelectual e a importância de reconhecer a capacidade inerente de aprendizado em todos os seres humanos, rechaçamos a visão de que as pessoas com deficiência intelectual são incapazes de aprender e, portanto, improdutivas ou irrelevantes na sociedade.

Por fim, concluímos que é crucial entender a deficiência intelectual como uma parte de uma pessoa, e não como uma definição completa da pessoa. Defendemos a necessidade de uma abordagem inclusiva e equitativa na educação e no apoio às pessoas com deficiência

intelectual. Além disso, reconhecemos a necessidade de mais pesquisas para explorar as diferenças entre deficiência mental e deficiência intelectual, bem como para desenvolver métodos de avaliação mais precisos e humanizados.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M.A. (org.). **Deficiência Intelectual: realidade e ação**. São Paulo: Secretaria da Educação, 2012.

ANDERSON, J.S., NIELSEN, J.A., FERGUSON, M.A., et al. Abnormal brain synchrony in Down syndrome. **NeuroImage: Clinical**, 2, 703-715, 2013.

BIGUI, Cristiane Zucoloto. COLOMBO, Cristiano da Silveira. A melhoria cognitiva de alunos deficientes intelectuais com o uso de jogos digitais. **XIV EVIDOSOL e XI CILTEC-Online** - junho/2017.

BRIDI, F. R. S. Processos de detecção e diagnóstico dos alunos com deficiência mental no contexto do atendimento educacional especializado. Tese (Doutorado em Educação) — Programa de Pós-graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011

CAIADO, Katia Regina Moreno. BAPTISTA, Cláudio Roberto de. JESUS, Denise Meyrelles. (orgs.) **Deficiência Mental e Deficiência Intelectual em Debate** – Uberlândia: Navegando Publicações, 2017.

CORDIÉ, A. **Os atrasados não existem: psicanálise de crianças com fracasso escolar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

COURCHESNE, E., KARNS, C.M., DAVIS, H.R., ET AL. Unusual brain growth patterns in early life in patients with autistic disorder: an MRI study. **Neurology**, 57(2), 245-254, 2001

DUARTE, Cintia Perez. VELLOSO, Renata de Lima. Linguagem e comunicação de pessoas com deficiência intelectual e suas contribuições para a construção da autonomia **Inc.Soc.**, Brasília, DF, v.10 n.2, p.88-96, jan./jun. 2017

HESSL, D., RIVERA, S.M., REISS, A.L. The neuroanatomy and neuroendocrinology of fragile X syndrome. **Mental Retardation and Developmental Disabilities Research Reviews**, 10(1), 17-24, 2004.

KE, Xiaoyan; LIU, Jing. **Deficiência Intelectual**. In Rey JM (ed), **IACAPAP e-Textbook of Child and Adolescent Mental Health**. (edição em Português; Dias Silva F, ed). Genebra: International Association for Child and Adolescent Psychiatry and Allied Professions 2015.

LOPES, L. V. C. F. Artigo 1, Propósito. In: **Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2014.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; PRIETO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim. **Inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. Editora Summus, 1 ed. São Paulo: 2006.

MOREIRA, LMA. Deficiência intelectual: conceitos e causas. In: **Algumas abordagens da educação sexual na deficiência intelectual** [online]. 3rd ed. Salvador: EDUFBA, 2011, pp. 35-41. Bahia de todos collection. ISBN 978-85-232-1157-8. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

OMS, Organização Mundial da Saúde, **CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde** [Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais, org.; coordenação da tradução Cassia Maria Buchalla]. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo – EDUSP; 2003.

PEREIRA, Rodrigo Roncato. O Papel da variação do número de cópias genômicas no fenótipo clínico de deficiência intelectual em uma coorte retrospectiva da rede pública de saúde do Estado de Goiás. 2014. 118 f. Tese (Doutorado em Biologia) - Programa de Pós-graduação em Biologia (ICB) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

REISS, A.L., ABRAMS, M.T., SINGER, H.S., et al. Brain development, gender and IQ in children: a volumetric imaging study. **Brain**, 119(Pt 5), 1763-1774, 1996

SANTOS, Daísy Cléia Oliveira dos. Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com deficiência intelectual. **Educação e Pesquisa** [online]. 2012, v. 38, n. 4.

SASSAKI, R.K. Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. In: VIVARTA, Veet (org.). **Mídia e Deficiência**. Brasília: Agência de Notícias dos Direitos da Infância / Fundação Banco do Brasil, 2003, p. 160-165.

SCHIPPER, Carla Maria de. VESTENA, Carla Luciane Blum. Características do raciocínio do aluno deficiente intelectual à luz da Epistemologia Genética. **Psicologia Escolar e Educacional**, SP. Volume 20, Número 1, janeiro/abril de 2016

SCHWARTZMAN, José Salomão e LEDERMAN, Vivian Renne Gerber. Deficiência intelectual: causas e importância do diagnóstico e intervenção precoces. **Revista Inc.Soc.**, Brasília, DF, v.10 n.2, p.17-27, jan./jun. 2017. p.17-27.

SILVA, Claudemir João da. ALVARENGA, Hugo Horta Tanizaka. SILVA, Rosa Maria Frugoli da. Práticas interventivas facilitadoras do Desenvolvimento cognitivo do Deficiente intelectual. **Rev. Ibirapuera**, São Paulo, n. 17, p. 64-72, Jan/Jun 2019

SILVA, Eline Cristina de Paula. SEREJO, Meiriany Gomes. BRITO, Maria Durciane Oliveira. SILVA, Suêdes Gomes. SOUZA, Bruna Pamela dos Reis. MIRANDA, Leonardo Santos. Relato de experiência: potencialidades de uma aluna com deficiência intelectual **Revista Psicologia & Saberes**, v. 9, n. 16, 2020

WOLFE K, STUEBER K, MCQUILLIN A, JICHI F, PATCH C, FLINTER F, STRYDOM A, BASS N. Genetic testing in intellectual disability psychiatry: Opinions and practices of UK child and intellectual disability psychiatrists. **J Appl Res Intellect Disabil**. 2018 Mar;31(2):273-284. doi: 10.1111/jar.12391. Epub 2017 Aug 23. PMID: 28833975; PMCID: PMC5836913.

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

LEITE, F. E. P.; BARROS, J. L. da C. O processo histórico de construção e humanização do indivíduo com deficiência intelectual. **Revista DisSol – Discurso, Sociedade e Linguagem**, Pouso Alegre/MG, ano 9, nº 19, jan-jun/2024, p. 108-128.